



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

PROTOCOLO

Entre:

I. Policlínica Central da Figueira da Foz, NIF 501 194 665, sita na Rua Gonçalo Velho, nº26,3080-029 Figueira da Foz, representada pelo seu sócio-gerente, Senhor Enf. Luis Filipe dos Santos Lopes, como Primeira Outorgante; E

II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Jacob Simões, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

a) A Policlínica Central da Figueira da Foz é uma das mais importantes estruturas médico privadas da Figueira da Foz, dispondo de uma equipa multidisciplinar de médicos e serviços paramédicos.

b) Oferece serviços nas seguintes especialidades médicas:

Cardiologia; Cirurgia Plástica; Cirurgia Vascular; Medicina Geral e Familiar; Medicina no Trabalho; Dermatologia; Endocrinologia; Gastroenterologia; Ginecologia e Obstetrícia; Medicina Física e Reabilitação; Medicina Interna; Medicina Dentária; Neurocirurgia; Neurofisiologia; Neurologia; Nutricionismo; Oftalmologia; Ortopedia; Otorrinolaringologia; Pediatria; Pneumologia; Psicologia; Psiquiatria; Reumatologia; Urologia.

c) Presta ainda serviços em Provas Ventilatórias; Podologia; Enfermagem; Fisioterapia; Terapia da Fala; Preparação para o Parto; Apoio Domiciliário; Exames de Diagnóstico; Análises Clínicas.

d) A Policlínica Central da Figueira da Foz tem instalações na Rua Gonçalo Velho, nº26, na FIGUEIRA DA FOZ.



Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas dos seguintes serviços prestados pela Primeira Outorgante sua Clínica:

- Consultas de todas as especialidades;
- Tratamentos de Medicina Dentária;
- Tratamentos de Medicina Física e de Reabilitação; e
- Serviços de Enfermagem.

Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários inscritas/os no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;
- b) às/aos funcionárias/os e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau; e
- c) às/aos funcionárias/os das/os referidas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários (empregadas/os forenses), seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;

Todos doravante designados Utilizadores.

Cláusula Terceira

1. A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores um desconto de 15% nas Consultas de todas as especialidades, tratamentos de Medicina Dentária, tratamentos de Medicina Física e de Reabilitação, e ainda em serviços de Enfermagem.
2. Os descontos são calculados sobre a tabela de preços de Policlínica Central da Figueira da Foz, disponível para consulta nas suas instalações.
3. Aos Utilizadores que, em simultâneo, sejam beneficiários de qualquer outro subsistema de saúde com quem a Primeira Outorgante tenha ou venha a estabelecer acordos, aplicar-se-á a Tabela de Preços mais favorável, não havendo à acumulação de benefícios.



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

Cláusula Quarta

Para usufruir deste desconto, nas condições ora estabelecidas, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra; funcionários e colaboradores do CRC; e empregados forenses.
2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação mencionada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante.
2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação da Primeira Outorgante e do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao seu site e página do facebook:
 - <http://www.policlinicadafigueira.pt>
 - <https://www.facebook.com/policlinicadafigueira/?fref=ts>

Cláusula Sexta

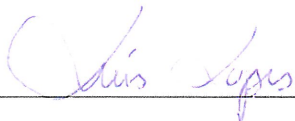
1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.
3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

Cláusula Sétima

Qualquer aditamento deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, em 15.02.2017.

Primeira Parte Assinada
da Figueira da Foz, Lda.
A Gerência,



Segunda Outorgante

